

Arquivo eletrônico com publicações do dia

06/03/2023

Edição Nº057





DICOGE-3.1 PROCESSO PJECOR Nº 0001037-67.2022.2.00.0826

CAPITAL DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOGE 3.1 PORTARIA Nº 04/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria por invalidez do Sr. BENEDICTO SILVEIRA FILHO

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 2022/114212

Atualização de regras atinentes ao registro de imóveis nas normas de serviço dos cartórios extrajudiciais - proposta de edição de provimento

PROVIMENTO CG Nº 04/2023

Dispõe sobre a contagem de prazos nos tabelionatos e ofícios de registro

PROVIMENTO CG Nº 05/2023

Atualiza o Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, nos pontos que especifica

PROVIMENTO CG Nº 06/2023

Inserir nova seção no Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para disciplinar a adjudicação compulsória na via extrajudicial, prevista no artigo 216-B da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973

PROVIMENTO CG Nº 07/2023

Dá nova redação à Seção VIII do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSO Nº 2022/80954 e 2021/137068

Apresentação, a protesto, de títulos e documentos de dívida subscritos mediante assinatura eletrônica avançada - atualização das normas de serviço da corregedoria geral da justiça

PROVIMENTO CG Nº 08/2023

Dispõe sobre apresentação, a protesto, de títulos e documentos de dívida subscritos mediante assinatura eletrônica avançada

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 0000023-73.2022.8.26.0648

URUPÊS - CRISTINA DE SOUZA E SOUZA. DESPACHO: Vistos

SEMA - DESPACHO Nº 0004374-25.2013.8.26.0157 (015.72.0130.004374)

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Cubatão - Apelante: Banco Santander (Brasil)

SEMA - Nº 1048022-50.2021.8.26.0224 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guarulhos

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/03/2023

Embargos de Declaração Cível 5 Total 5 1000382-04.2021.8.26.0563/50000; Processo Digital

CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/03/2023

Apelação Cível 2 Total 2 1014432-51.2022.8.26.0223; Processo Digital

SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS EM 02/03/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Guarujá

SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS EM 02/03/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São José dos Campos

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 0053546-92.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Espólio de Gualter Fernandes ?Monteiro - 14º Oficial de Registros de Imóveis da Capital

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1020653-94.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Estatuto Social da Empresa - C.P. - Vistos. 1)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1023903-38.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Claudio Jose Rodrigues Faccini - Vistos.

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1024180-54.2023.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Benedicta de Oliveira Rodrigues - - Marisa Rodrigues Formigoni - - Eliana Rodrigues Faria Angelico

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1112251-13.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Manuel Antunes - Auto Ban - Concessionária do Sistema Anhanguera - Imigrantes S/A - Municipalidade de São Paulo

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1040864-88.2022.8.26.0100

Dúvida - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - Osmar Rocha de Souza - Vistos. Fls. 183/194 e 207

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1050448-82.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Celso Fernandes - Vistos. Fls. 305/313 e 318

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1064612-23.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Waldir Gazarra da Silva - Municipalidade de São Paulo

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1113578-80.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Rita Gomes Teixeira - Vistos. Fls. 437/444 447

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 0007583-27.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.A.J. - Vistos, Manifeste-se a Sra. Oficial

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1011625-05.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.P.A.C.S.F

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1022082-96.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Liminar - Condomínio Reggio Calábria - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1025122-57.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Y.C.K. - - Y.S.J. - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1056443-13.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - C.A.G. - - H.P

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1083575-11.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - P.C.R.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1011625-05.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.P.A.C.S.F

DICOGE-3.1 PROCESSO PJECOR Nº 0001037-67.2022.2.00.0826

CAPITAL DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOGE-3.1 PROCESSO PJECOR Nº 0001037-67.2022.2.00.0826– CAPITAL DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 9º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca da Capital, a partir de 29.12.2022, em virtude da aposentadoria por invalidez do Sr. Benedicto Silveira Filho; b) designo a Sra. MARISA DE FREITAS MORAIS para responder pelo expediente da serventia vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao 9º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca da Capital na lista das unidades vagas, sob o nº 2249, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 23 de fevereiro de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 PORTARIA Nº 04/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria por invalidez do Sr. BENEDICTO SILVEIRA FILHO

PORTARIA Nº 04/2023 O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria por invalidez do Sr. BENEDICTO SILVEIRA FILHO, titular do 9º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca da Capital, conforme apostila do Diretor do CDPe-3, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Executivo de 29 de dezembro de 2022, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001037-67.2022.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao 9º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca da Capital, a partir de 29 de dezembro de 2022; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, a Sra. MARISA DE FREITAS MORAIS, preposta substituta da referida unidade; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2249, pelo critério de Provimento. Publique-se. São Paulo, 23 de fevereiro de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 2022/114212

Atualização de regras atinentes ao registro de imóveis nas normas de serviço dos cartórios extrajudiciais - proposta de edição de provimento

<https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/processo-2022-114212pdf-9c65b78c80926c97.pdf>

[↑ Voltar ao índice](#)

PROVIMENTO CG N° 04/2023

Dispõe sobre a contagem de prazos nos tabelionatos e ofícios de registro

<https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/provimento-cg-04-2023pdf-f558807c8b42f27b.pdf>

[↑ Voltar ao índice](#)

PROVIMENTO CG N° 05/2023

Atualiza o Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, nos pontos que especifica

<https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/provimento-cg-05-2023pdf-0f2245f76543b527.pdf>

[↑ Voltar ao índice](#)

PROVIMENTO CG N° 06/2023

Insera nova seção no Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para disciplinar a adjudicação compulsória na via extrajudicial, prevista no artigo 216-B da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973

<https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/provimento-cg-n-06-2023pdf-f30342570f8ec751.pdf>

[↑ Voltar ao índice](#)

PROVIMENTO CG N° 07/2023

Dá nova redação à Seção VIII do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça

<https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/provimento-cg-n-07-2023pdf-a192f43a5852111f.pdf>

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO N° 2022/80954 e 2021/137068

Apresentação, a protesto, de títulos e documentos de dívida subscritos mediante assinatura eletrônica avançada - atualização das normas de serviço da corregedoria geral da justiça

<https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/provimento-2022-80954pdf-f507f49878989a8f.pdf>

[↑ Voltar ao índice](#)

PROVIMENTO CG Nº 08/2023

Dispõe sobre apresentação, a protesto, de títulos e documentos de dívida subscritos mediante assinatura eletrônica avançada

<https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/provimento-cg-08-2023pdf-6faafba3c574a117.pdf>

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 0000023-73.2022.8.26.0648

URUPÊS - CRISTINA DE SOUZA E SOUZA. DESPACHO: Vistos

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 0000023-73.2022.8.26.0648 - URUPÊS - CRISTINA DE SOUZA E SOUZA. DESPACHO: Vistos. O presente feito está apensado ao de nº 0000022-88.2022.8.26.0648 por tratarem dos mesmos fatos, como reconhecido em sentença transladada a fls. 45/47. Apesar de reunidos os feitos e proferida uma só sentença para o julgamento de ambos, como se vê a fls. 45/47, a partir de fls. 50 estes autos tiveram tramitação em separado, inclusive ensejando decisão própria para o encaminhamento do recurso administrativo. Todavia, o andamento em separado não deve ocorrer ante a reunião dos feitos e a prolação de sentença única nos autos do processo em apenso 0000022-88.2022.8.26.0648. Prossigase, portanto, unicamente naqueles autos, onde será oportunamente apreciado o recurso administrativo. Int. São Paulo, 01 de março de 2023. (a) CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: CRISTINA DE SOUZA E SOUZA, OAB/RS 96.322 (em causa própria). (Republicado por conter incorreção com relação ao número do processo)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 0004374-25.2013.8.26.0157 (015.72.0130.004374)

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Cubatão - Apelante: Banco Santander (Brasil)

DESPACHO Nº 0004374-25.2013.8.26.0157 (015.72.0130.004374) - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Cubatão - Apelante: Banco Santander (Brasil) S/a. - Interessado: Walter Alves Carvalho - Interessado: Rui Cavalheiro Guimarães - Interessado: Ferran Consultoria de Negócios Ltda - Interessado: Ferreira Lisboa Advogados Associados - Interessado: Oswaldo Amin Nacle - Interessado: Wellington Candido da Silva - Interessado: Juarez José da Silva - Interessada: Ana Paula Freitas Constantino - Interessado: Riber Car Administradora Ltda. - Interessado: Soares da Costa Construtora Comercial e Industrial S/A - Interessado: Ebenezio dos Reis Pimenta - Interessado: Manoel Deodoro de Almeida Chagas - Interessado: Rimet Empreendimentos Industriais S/A - Apelado: Oficila de Registro de Imóveis da Comarca de Cubatão - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto no artigo 198 e seguintes da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, busca-se o desbloqueio da matrícula nº 2.517 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cubatão, o que se dá por ato de averbação. Inexiste, pois, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 2 de março de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Fabiana Maciel da Costa (OAB: 243094/SP) - João Thomaz Prazeres Gondim (OAB: 270757/SP) - Ageu Ibiomelti de Souza (OAB: 142201/SP) - Maria de Fatma Silva (OAB: 188376/SP) - Jonathas Monteiro Guimaraes (OAB: 262243/SP) - Rui Cavalheiro Guimarães (OAB: 170781/SP) - Ivana Lucy Alcaraz Cintra (OAB: 206797/SP) - Marco Aurelio Ferreira Lisboa (OAB: 92369/SP) - Oswaldo Amin Nacle (OAB: 22224/SP) - Wellington Candido da Silva (OAB: 374930/SP) - Paula Cristina Galesso (OAB: 338933/SP) - Ana Paula Freitas Constantino (OAB: 143386/SP) - Adenilson de Jesus (OAB: 48864/GO) - Jorge da Silva Junior (OAB: 41393/GO) - Joao Roberto Guimaraes Erhardt (OAB: 289476/SP) - Ebenezio dos Reis Pimenta (OAB: 148527/SP) - Margareth Franco Chagas (OAB: 214586/SP)

SEMA - Nº 1048022-50.2021.8.26.0224 - Processo Digital**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guarulhos**

Nº 1048022-50.2021.8.26.0224 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guarulhos - Apelante: Oriana Ribeiro Baião - Apelado: 4º Oficial do Tabelionato de Notas da Comarca de Guarulhos - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto no artigo 198 e seguintes, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, busca-se a retificação da escritura pública de venda e compra, lavrada pelo 4º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, datada de 11/02/2021, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 48.709 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos. Inexiste, pois, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 2 de março de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Andreia Rodrigues Maciel (OAB: 153479/SP)

CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/03/2023**Embargos de Declaração Cível 5 Total 5 1000382-04.2021.8.26.0563/50000; Processo Digital**

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/03/2023 Embargos de Declaração Cível 5 Total 5 1000382-04.2021.8.26.0563/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de São Bento do Sapucaí; Vara Única; Dúvida; 1000382-04.2021.8.26.0563; Registro de Imóveis; Embargte: José Pedro de Faria; Advogado: Laurentino Lucio Filho (OAB: 120891/SP); Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bento do Sapucaí; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal. 1000746-36.2021.8.26.0543/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Santa Isabel; 1ª Vara; Dúvida; 1000746-36.2021.8.26.0543; Registro de Imóveis; Embargte: Vagner Netto; Advogada: Isabelle Carnelos Silva (OAB: 395448/SP); Advogada: Ana Paula Chaves Andre (OAB: 360834/SP); Embargte: Manoel Netto; Advogada: Isabelle Carnelos Silva (OAB: 395448/SP); Advogada: Ana Paula Chaves Andre (OAB: 360834/SP); Embargte: Maria Pia Falchi Bedin; Advogada: Isabelle Carnelos Silva (OAB: 395448/ SP); Advogada: Ana Paula Chaves Andre (OAB: 360834/SP); Embargte: Regiane Falchi Netto; Advogada: Isabelle Carnelos Silva (OAB: 395448/SP); Advogada: Ana Paula Chaves Andre (OAB: 360834/SP); Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Isabel; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal. 1005090-16.2020.8.26.0278/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Itaquaquecetuba; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1005090- 16.2020.8.26.0278; Registro de Imóveis; Embargte: Wesley Alves Andrade; Advogado: Hélio Nunes da Silva (OAB: 392566/ SP); Advogado: Paulo Eduardo Rodrigues dos Passos (OAB: 396836/SP); Embargte: Roseane Alves Andrade; Advogado: Hélio Nunes da Silva (OAB: 392566/SP); Advogado: Paulo Eduardo Rodrigues dos Passos (OAB: 396836/SP); Embargte: Josivaldo Alves dos Santos; Advogado: Hélio Nunes da Silva (OAB: 392566/SP); Advogado: Paulo Eduardo Rodrigues dos Passos (OAB: 396836/SP); Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba; Ficam

as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal. 1021331-35.2021.8.26.0309/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Jundiaí; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1021331-35.2021.8.26.0309; Registro de Imóveis; Embargte: Nanci Vieira; Advogado: João Carlos Hutter (OAB: 175887/SP); Advogado: Deny Torres dos Santos (OAB: 363454/SP); Embargdo: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal. 1051298-39.2022.8.26.0100/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1051298-39.2022.8.26.0100; Registro de Imóveis; Embargte: Edna Carolina Ambrósio Gamberini; Advogada: Ines Ambrosio (OAB: 240300/SP); Embargte: José Carlos Gamberini; Advogada: Ines Ambrosio (OAB: 240300/SP); Embargdo: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/03/2023

Apelação Cível 2 Total 2 1014432-51.2022.8.26.0223; Processo Digital

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/03/2023 Apelação Cível 2 Total 2 1014432-51.2022.8.26.0223; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Guarujá; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1014432-51.2022.8.26.0223; Registro de Imóveis; Apelante: Marília Izabel de Albuquerque Latorre; Advogada: Marília Izabel de Albuquerque Latorre (OAB: 108300/ SP); Apelante: Nivea Christina Latorre; Advogada: Marília Izabel de Albuquerque Latorre (OAB: 108300/SP); Apelante: Clayson Latorre; Advogada: Marília Izabel de Albuquerque Latorre (OAB: 108300/SP); Apelante: Priscila Latorre Pinheiro; Advogada: Marília Izabel de Albuquerque Latorre (OAB: 108300/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarujá; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal? 1031294-39.2021.8.26.0577; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de São José dos Campos; 8ª Vara Cível; Dúvida; 1031294-39.2021.8.26.0577; Registro de Imóveis; Apelante: Adriana Siqueira Dias; Advogada: Yohana Haka (OAB: 236512/SP); Apelante: Thais Dias dos Santos; Apelante: Tamires Cristine Dias dos Santos; Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS EM 02/03/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Guarujá

PROCESSOS ENTRADOS EM 02/03/2023 1005093-68.2022.8.26.0223; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Guarujá; Vara: 3ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1005093-68.2022.8.26.0223; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Antonio Rocha Sobrinho; Advogada: Solange Auxiliadora Luz F L Rebelo Soares (OAB: 77108/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarujá

SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS EM 02/03/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São José dos Campos

PROCESSOS ENTRADOS EM 02/03/2023 1031294-39.2021.8.26.0577; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São José dos Campos; Vara: 8ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1031294-39.2021.8.26.0577; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Adriana Siqueira Dias; Advogada: Yohana Haka (OAB: 236512/SP); Apelante: Tamires Cristine Dias dos Santos; Apelante: Thais Dias dos Santos; Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos 1014432-51.2022.8.26.0223; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Guarujá; Vara: 3ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1014432-51.2022.8.26.0223; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Marilia Izabel de Albuquerque Latorre e outros; Advogada: Marilia Izabel de Albuquerque Latorre (OAB: 108300/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarujá

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 0053546-92.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Espólio de Gualter Fernandes ?Monteiro - 14º Oficial de Registros de Imóveis da Capital

Processo 0053546-92.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Espólio de Gualter Fernandes ?Monteiro - 14º Oficial de Registros de Imóveis da Capital - Diante do exposto, JULGO EXTINTO o feito, com determinação para que o Oficial oriente os seus funcionários sobre a necessidade de proceder com maior cautela em hipóteses análogas à dos autos. Comunique-se a presente decisão, a qual serve como ofício, ao Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos e à E. CGJ. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: DAYENE LAGES COUTINHO MONTEIRO (OAB 169856/MG), MARCO TULLYO NONATO RIBEIRO DOS SANTOS (OAB 287581/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1020653-94.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Estatuto Social da Empresa - C.P. - Vistos. 1)

Processo 1020653-94.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Estatuto Social da Empresa - C.P. - Vistos. 1) Como a parte requerente não se conforma com exigência formulada pelo Oficial registrador, é possível a apreciação do seu inconformismo por esta Corregedoria Permanente, mas seguindo o processo administrativo próprio. A via eleita na inicial, em outros termos, é inadequada. Recebo, assim, o feito como pedido de providências. Providencie-se o necessário à sua regularização. 2) Como decorrido o prazo legal da última prenotação (fl. 22), a parte requerente deverá reapresentar seu requerimento à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (CGJ, Recurso Administrativo n.1000098-60.2020.8.26.0068). 3) Após, deverá o Registrador informar, em 15 (quinze) dias do prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece óbice. 4) Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA (OAB 174292/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1023903-38.2023.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Claudio Jose Rodrigues Faccini - Vistos.**

Processo 1023903-38.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Claudio Jose Rodrigues Faccini - Vistos. 1) Primeiramente, é importante anotar que os fatos narrados trazem duas questões distintas: a primeira, que é o objeto do pedido formulado, trata da retificação de dados subjetivos relativos aos proprietários apontados na transcrição n.27.724 do 12º RI da Capital, da qual se originou a matrícula n.46.504 do 1º RI de Guarulhos, enquanto a segunda questão mencionada é a necessidade de apuração de eventual área remanescente do imóvel objeto da transcrição n.27.724. Se a transcrição n.27.724 já foi encerrada para abertura da matrícula n.46.504 perante o 1º RI de Guarulhos, tomando por base, provavelmente, os dados subjetivos dos proprietários que constavam na transcrição original, a retificação dessa informação deverá ser promovida pelo Oficial de Registro da circunscrição onde o imóvel está atualmente registrado, ou seja, Guarulhos, nos exatos termos do artigo 213, I, "g", da LRP. Por outro lado, se existe área remanescente da transcrição n.27.724, é indispensável, primeiramente, a identificação da base territorial ainda disponível nos termos do artigo 213, inciso II, da LRP, tal como apontado na nota devolutiva de fls.12/13, para que, então, a qualificação dos proprietários possa ser retificada. Enquanto não houver apuração da área remanescente ainda vinculada à transcrição n.27.724, ela deve ser considerada cancelada mediante o descerramento da matrícula n.46.504 do 1º RI de Guarulhos, sendo inviável a retificação isolada dos dados relativos aos proprietários, sob pena de violação ao princípio da continuidade. 2) Diante destas considerações e tendo em vista o decurso do prazo legal da última prenotação (fls. 10/11), a parte requerente deverá reapresentar seu requerimento à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (CGJ, Recurso Administrativo n.1000098-60.2020.8.26.0068). 2) Após, deverá o Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece óbice. 3) Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: PEDRO PAULO REBEQUI (OAB 352911/ SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1024180-54.2023.8.26.0100**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Benedicta de Oliveira Rodrigues - - Marisa Rodrigues Formigoni - - Eliana Rodrigues Faria Angelico**

Processo 1024180-54.2023.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Benedicta de Oliveira Rodrigues - - Marisa Rodrigues Formigoni - - Eliana Rodrigues Faria Angelico - - Leonice Rodrigues Scarpato - - Marilene Rodrigues Hoher - - Arnaldo Oliveira Rodrigues - - Ailton Oliveira Rodrigues - - Claudio Branco de Araujo - Vistos. 1) De início, destaco que a tutela de urgência é incabível nesta via administrativa diante da segurança jurídica que se espera dos registros públicos. Não se fazem presentes, ademais, os requisitos legais da averbação premonitória (artigos 792 e 828 do CPC). Observe-se, ainda, que o requerimento de averbação sobre a ação proposta pode e deve ser feito diretamente perante a serventia imobiliária na forma do artigo 246 da LRP, com garantia de qualificação prévia pelo Oficial competente (artigo 284 da Lei n. 8.935/94). Providência esta que é desnecessária como se verá a seguir (a existência de prenotação válida é requisito para prosseguimento do feito, o que impedirá o ingresso de novo título envolvendo o imóvel em questão). 2) Como decorrido o prazo legal da última prenotação (fl. 71) e considerando a previsão legal de retificação por requerimento formulado pelo interessado diretamente ao Oficial, bem como a necessidade de averbação ao final do procedimento, o que exige prenotação válida (artigos 213, I, "a", e §1º, da Lei n.6.015/73; CGJ, Recurso Administrativo nº 1032048-80.2019.8.26.0114), a parte deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, reapresentar o requerimento e os documentos pertinentes à serventia extrajudicial, sob pena de extinção e arquivamento. 3) Após, deverá o Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece óbice. 4) Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: JOÃO FERNANDO DE CARVALHO PEREIRA (OAB 395943/SP), GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB 321921/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1112251-13.2015.8.26.0100**Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Manuel Antunes - Auto Ban - Concessionária do Sistema Anhanguera - Imigrantes S/A - Municipalidade de São Paulo**

Processo 1112251-13.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Manuel Antunes - Auto Ban - Concessionária do Sistema Anhanguera - Imigrantes S/A - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outro - Vistos. 1. Fls. 1348/1350: Cuida-se de embargos de declaração, por meio do qual a parte requerida alega existência de omissão e contradição na sentença de fls. 1335/1342. Conheço dos embargos declaratórios, posto preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, mas, no mérito, rejeito-os. Apesar do quanto alegado pela embargante, não se constata a existência de omissão na sentença guerreada, sendo certo que o julgador, como corolário do princípio do livre convencimento motivado, não precisa apreciar ponto a ponto ou de modo exauriente todos os argumentos apresentados pelas partes, bastando para tanto que demonstre de forma robusta e fundamentada a lógica por trás de seu julgamento. De todo modo, com relação à alegação da parte embargante de que a área retificanda não seria “intra muros” (posto atingir uma série de imóveis fisicamente ocupados por terceiros localizados nas áreas “3A”, “6B3”, “6B4” e “6B5” fls.1313, 1322 e 1324/1326), constata-se que o Expert mencionou em seu laudo pericial que em tais áreas há, de fato, ocupação por terceiros, isto é: Congregação Cristão do Brasil (área “3A”) e loteamento não regularizado “Residencial Sítio Taipas” (áreas “6B3”, “6B4” e “6B5” fls.1262/1264). Não obstante tal fato, considerada-se “intra muros” a retificação de registro de imóveis quando a área objeto do pedido estiver contida na área do registro tabular, ou seja, nas hipóteses em que constatado que o pedido de retificação registrária não avança na área dos imóveis confrontantes ou lindeiros, tomando como premissa os registros imobiliários. Eventual ocupação de terceiros sobre áreas situadas dentro do imóvel retificando, por si só, não desnatura a natureza “intra muros” do pedido de retificação proposto pela parte embargada, visto que, conforme ensina Benedito Silvério Ribeiro: “(...) desde que tenha sido o imóvel adquirido como coisa certa e determinada, com o perímetro descrito e não subsistindo dúvida de que esteja a diferença encontrada de área dentro do título dominial do adquirente, o caminho certo será intentar a retificatória de registro imobiliário para acertar o real tamanho ou área ao teor do registro existente. (Tratado de usucapião. 2ª ed. v. 1., Saraiva: São Paulo, p. 200). Ademais, não se constata qualquer contradição na decisão guerreada, visto que esta exige a presença de divergência técnica ou lógica dentro do conteúdo decisório, o que não se vislumbra no caso em apreço. Em verdade, depreende-se que a intenção da parte embargante é a reconsideração da decisão recorrida, com natureza infringente, incabível em sede de embargos declaratórios, devendo se socorrer dos meios processuais cabíveis para tanto. 2. No mais, cumpra-se o determinado na sentença de fls. 1335/1342. Intime-se. - ADV: JOSE CARLOS NOVAIS JUNIOR (OAB 256036/SP), SERGIO ANTONIO DE FREITAS (OAB 42201/ SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), FABIO SHIMAZAKI KUBOTA (OAB 312802/SP), PATRICIA LUCCHI PEIXOTO (OAB 166297/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1040864-88.2022.8.26.0100**Dúvida - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - Osmar Rocha de Souza - Vistos. Fls. 183/194 e 207**

Processo 1040864-88.2022.8.26.0100 - Dúvida - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - Osmar Rocha de Souza - Vistos. Fls. 183/194 e 207: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: PEDRO GOMES DOS SANTOS JUNIOR (OAB 410950/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1050448-82.2022.8.26.0100**Dúvida - Registro de Imóveis - Celso Fernandes - Vistos. Fls. 305/313 e 318**

Processo 1050448-82.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Celso Fernandes - Vistos. Fls. 305/313 e 318: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: GUSTAVO GOMES DOS SANTOS (OAB 449237/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1064612-23.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Waldir Gazarra da Silva - Municipalidade de São Paulo

Processo 1064612-23.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Waldir Gazarra da Silva - Municipalidade de São Paulo - - Osvaldo Pereira do Nascimento e s/m Valdeci França do Nascimento - Vistos. Fls. 411/415, 423/426, 439/442 e 445: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: LAERCIO BENKO LOPES (OAB 139012/SP), FILIPE GOMES MOREIRA (OAB 375468/SP), JOAO DE AMBROSIS PINHEIRO MACHADO (OAB 113596/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1113578-80.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Rita Gomes Teixeira - Vistos. Fls. 437/444 447

Processo 1113578-80.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Rita Gomes Teixeira - Vistos. Fls. 437/444 447 : Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: MONIZE CREPALDI PIRCIO (OAB 367787/SP), DORIVAL FORMIGONI (OAB 43276/SP), LAURA JUNQUEIRA HERENY (OAB 348349/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 0007583-27.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.A.J. - Vistos, Manifeste-se a Sra. Oficial

Processo 0007583-27.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.A.J. - Vistos, Manifeste-se a Sra. Oficial. Com o cumprimento, intime-se o Sr. Representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, ao MP. Comunique-se a presente deliberação à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício. - ADV: ROBERTO ANGOTTI JÚNIOR (OAB 208723/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1011625-05.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.P.A.C.S.F

Processo 1011625-05.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.P.A.C.S.F. - Em razão do pouco tempo existente para o início do serviço pelas concessionárias e a necessidade de manifestação dos Srs. Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, intimem-se todos os Srs. Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital para eventual impugnação do termo de fls. 95/98 até as 18 horas

do dia 06.03.23. Ciência a D. ARPEN-SP. Remeta-se cópia de fls. 94/98 à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente decisão como ofício. Cumpra-se com urgência. Int. - ADV: ISABEL CRISTINA MOTHÉ WINKLER (OAB 075141/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1022082-96.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Liminar - Condomínio Reggio Calábria - Vistos

Processo 1022082-96.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Liminar - Condomínio Reggio Calábria - Vistos, Em razão da matéria abordada que refoge do âmbito desta Corregedoria Permanente afeta aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas, redistribua-se o presente feito à 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, que detem competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: KRISTOFER WILLY ALONSO DE OLIVEIRA (OAB 293427/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1025122-57.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Y.C.K. - - Y.S.J. - Vistos

Processo 1025122-57.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Y.C.K. - - Y.S.J. - Vistos, Pese embora devidamente intimadas em oportunidades distintas, através de seu patrono, a providenciar o recolhimento dos emolumentos atinentes à retificação do óbito, as partes interessadas restaram inertes. Assim, considerando a imperiosa necessidade da retificação do registro do óbito para constar o local da cremação, pela derradeira oportunidade, intime-se novamente pela imprensa o Dr. Patrono das Sras. Requerentes a providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento dos emolumentos atinentes à retificação do assento de óbito diretamente na Serventia Extrajudicial, pena da adoção das medidas administrativas e fiscais cabíveis e, inclusive, nos termos da cota ministerial retro. Neste mesmo sentido, intimem-se as Sras. Requerentes por Oficial de Justiça e por AR no endereço constante na exordial. Após, ao Sr. Delegatário para manifestação. Em persistindo o não recolhimento dos emolumentos pelas Sras. Requerentes, ao MP para manifestação; ao revés, à z. Serventia Judicial para observância das demais providências contidas na sentença prolatada. Ciência ao MP. Int.. - ADV: MAURICIO MACHADO DE MELLO FILHO (OAB 338924/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1056443-13.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - C.A.G. - - H.P

Processo 1056443-13.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - C.A.G. - - H.P. - Vistos, Pese embora devidamente intimados, inclusive em reiteração através de seus patronos (fls. 179 e 187), as partes interessadas quedaram-se inertes quanto o recolhimento dos emolumentos à imperiosa retificação do assento de óbito para constar o atual local (crematório). Assim, pela derradeira oportunidade, intimem-se novamente pela imprensa os Drs. Patronos dos Srs. Requerentes a providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento dos emolumentos atinentes à retificação do assento de óbito diretamente na Serventia Extrajudicial, pena da adoção das medidas administrativas e fiscais cabíveis. Neste mesmo sentido, intimem-se os Srs. Requerentes por Oficial de Justiça e por AR nos endereços constantes na exordial. Após, à Sra. Delegatária para manifestação. Em persistindo o não recolhimento dos emolumentos pelos Srs. Requerentes, através de seus patronos, ao MP para manifestação; ao revés, à z. Serventia Judicial para observância das demais providências

contidas na sentença prolatada. Ciência ao MP. Int.. - ADV: RICARDO MORIGGI PIMENTA (OAB 296925/SP), VANESSA RIBEIRO DA SILVA (OAB 411524/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1083575-11.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - P.C.R.

Processo 1083575-11.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - P.C.R. - Vistos, Considerando-se que a intimação da parte interessada deu-se por meio da imprensa oficial (fl. 62), bem como do e-mail indicado na exordial (fls. 68), inobstante o silêncio, reputo válida sua intimação. Destarte, certificado o trânsito, cientificada a ECGJ, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: PRISCILLA CELLA RODRIGUES (OAB 48368/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1011625-05.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.P.A.C.S.F

Processo 1011625-05.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.P.A.C.S.F. - Em razão do pouco tempo existente para o início do serviço pelas concessionárias e a necessidade de manifestação dos Srs. Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, intimem-se todos os Srs. Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital para eventual impugnação do termo de fls. 95/98 até as 18 horas do dia 06.03.23. Ciência a D. ARPEN-SP. Remeta-se cópia de fls. 94/98 à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente decisão como ofício. Cumpra-se com urgência. Int. - ADV: ISABEL CRISTINA MOTHÉ WINKLER (OAB 075141/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)
